Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 19 - Nº 1052 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 24

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EDITAL Nº 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 1

EDITAL Nº 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CARGOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU-MA.

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 783/2022, bem como, considerando que a Câmara Municipal de Turiaçu/MA está em fase de apreciação de uma nova legislação sobre contratação temporária, cuja aprovação poderá ocorrer ainda neste ano, e que eventuais adequações serão realizadas para garantir a conformidade do certame com a legislação vigente no momento de sua execução, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para os cargos constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento temporário e por tempo determinado de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do município de Turiaçu- MA, sendo conduzido pela Comissão de Avaliação instituída pela Decreto nº 03/2025, que avaliarão os candidatos inscritos por meio de Análise de Currículo.

1.2. Os horários previstos neste edital se basearão no de Brasília – DF.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente processo seletivo simplificado público será composto por uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo ela, Análise de Currículo, com a seguinte pontuação máxima:

ETAPA ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Currículo	100

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a remuneração bruta e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 01 – CARGO: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Página 1 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampla	PcD	Total		
• Licenciatura em qualquer área mais Curso de Capacitação/Qualificação em Educação Especial ou Educação Inclusiva. • Especialização *Lato Sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC. • Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério mais Curso de Capacitação/Qualificação em Educação Especial ou Educação Inclusiva. Idade mínima: 18 anos.	Conforme a necessidade	11	-	11	25	R$ 1.518,00

TABELA 02 – CARGO: Profissional de Apoio Escolar (PAE)

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampla	PcD	Total		
• Licenciatura em qualquer área. • Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério. • Cursos na Área de Educação Especial e Inclusiva. Idade mínima: 18 anos.	Conforme a necessidade	40	-	40	25	R$ 1.518,00

TABELA 03 – CARGO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampla	PcD	Total		

Página 2 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

• Licenciatura em Pedagogia ou • Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério. Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	119	06	125	25	R$ 1518,00

TABELA 04 – CARGO: Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampla	PcD	Total		
• Licenciatura em Letras- Português • Especialização em Língua Portuguesa com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC. Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	05	01	06	25	R$ 1.518,00

TABELA 05 – CARGO: Professor de Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampla	PcD	Total		

Página 3 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

• Licenciatura em Matemática ou • Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	05	01	06	25	R$ 1.518,00

TABELA 06 – CARGO: Professor de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampl	PcD	Total		
• Licenciatura em Biologia ou • Licenciatura em Ciências da Natureza e Biológicas Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	03	01	04	25	R$ 1.518,00

TABELA 07 – CARGO: Professor de História – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampl	PcD	Total		
• Licenciatura em História ou, • Licenciatura Plena em Ciências Humanas com habilitação em História Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	03	01	04	25	R$ 1.518,00

TABELA 08 – CARGO: Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 4 de 24

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS			CH SEMANAL	REMUN. BRUTA
		Ampl	PcD	Total		
• Licenciatura em Geografia ou, • Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em Geografia Idade mínima: 18 anos	Conforme a necessidade	03	01	04	25	R$ 1.518,00

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato classificado e convocado deverá atender, cumulativamente, para contratação temporária no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no processo seletivo público dentro do número de vagas oferecidas, conforme item 3.1, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo encontra-se no Anexo V);

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação previstas na Constituição Federal de 1988;

h) comprovar preenchimento dos requisitos de escolaridade concluída para o cargo a que concorreu, conforme tabelas do item 3.1 deste Edital.

i) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

Página 5 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

5.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas presencialmente, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro.

5.2. Cada candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo, optando por um único cargo.

5.3. Os interessados deverão se dirigir ao local de inscrição nos prazos e horários definidos no item 5.1 deste Edital, munidos de cópia e originais dos seguintes documentos:

A DOCUMENTAÇÃO (CÓPIAS E ORIGINAIS) DEVERÁ SER ORGANIZADA NESTA ORDEM

1º) Formulário de Inscrição preenchido sem rasuras, com foto 3 x 4 e assinado, conforme modelo no Anexo I deste edital.

1.1 Para fins de identificação dos candidatos, será exigida **fotografia recente** (3x4), que deverá ser anexada no ato da inscrição.
1.2 A exigência da fotografia tem por objetivo exclusivo a **comprovação da identidade do candidato**, prevenindo fraudes e garantindo a lisura do Processo Seletivo Simplificado.
1.3 O candidato que, por qualquer motivo, não anexar a fotografia no ato da inscrição **não será eliminado automaticamente**, desde que apresente **documento oficial com foto no momento da prova e/ou demais etapas do certame**, garantindo sua correta identificação.
1.4 Nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, a fotografia coletada será utilizada **exclusivamente para os fins deste processo seletivo,** sendo tratada de forma segura e confidencial, vedado seu uso para qualquer outro propósito.

1.5 Após a finalização do certame e esgotado o prazo recursal, os registros fotográficos armazenados serão eliminados, conforme as diretrizes da legislação vigente.

2º) Documento de identidade válido em território nacional.

3º) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4º) Comprovante de residência atualizado (apenas um, emitido nos últimos três meses). 5º) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral.

6º) Laudo médico original com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, se optar por concorrer pelas cotas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD).

7º) Comprovante (s) que satisfaz o requisito mínimo de escolaridade concluída exigido para o cargo a que concorre (Ver tabelas constantes no item 3.1)

8º) Comprovante (s) dos Títulos do Currículo que podem pontuar, considerando o cargo a que concorre. (Ver Tabelas no Anexo III)

9º) Comprovante (s) da experiência profissional e tempo de serviço. Para tal, valerão os documentos descritos no item 7.7.

5.3.1. Além da documentação, o candidato deverá levar, às suas expensas, um envelope A4 para entrega da documentação após a conferência dos documentos.

5.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo ou juntada posterior de documentos.

5.5. A não entrega completa dos documentos listados no item 5.3 poderá culminar na eliminação do candidato.

5.6. A não comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo a que concorre é motivo de eliminação deste processo seletivo.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax, whatsapp e/ou correio eletrônico (e-mail).

Página 6 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

5.8. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos estipulados.

5.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, os títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.10. A inscrição poderá ser efetuada por terceiro, desde que este possua procuração pública e específica para este fim registrada em Cartório Oficial.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

6.1.2. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à contratação.

6.1.3. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do seletivo simplificado público.

6.2.1. Do total de vagas e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do seletivo simplificado público, além daquelas vagas apontadas nas Tabelas do item 3.1, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem, no ato da inscrição, laudo médico original, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.2.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

6.2.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição (Anexo I), seguindo rigorosamente o que está definido no item 5.3. deste edital. Se não marcar a opção de concorrer como PcD, ainda que encaminhe o laudo, a inscrição não será validada para a cota. Nesta hipótese, o candidato estará inscrito na ampla concorrência.

6.2.3.1. O laudo original será exigido, também, pela Prefeitura Municipal de Turiaçu por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no certame.

6.3. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor, presencialmente, recurso no prazo definido no cronograma (Anexo II), na Secretaria Municipal de Educação.

6.3.1 Confirmando-se o indeferimento quanto à inscrição na cota destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, a depender de sua nota e classificação, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

Página 7 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, a depender de sua nota e classificação, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Turiaçu, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

6.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.7. A publicação do resultado final do seletivo simplificado público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a depender de sua nota e classificação, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1. Os documentos relativos à Análise de Currículo serão entregues no ato da inscrição, seguindo rigorosamente as normas constantes neste edital, especialmente, o que está em todo o item 5. (Das inscrições)

7.2. Terão os títulos do currículo avaliados todos os candidatos inscritos e não eliminados.

7.2.1. Serão desconsiderados os títulos do currículo dos candidatos com documentação incompleta ou que enquadram nas regras de eliminação definidas neste Edital.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações efetuadas pela organização do seletivo nos murais da Prefeitura Municipal de Turiaçu– MA e no site https://turiacu.ma.gov.br.

7.4. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos e obedecerá rigorosamente aos critérios dispostos nas tabelas constantes no ANEXO III, de acordo com o cargo a que o candidato concorre.

7.5. Para comprovação do grau de escolaridade concluído, valerá também a declaração de conclusão emitida há, no máximo, 60 dias da data da inscrição, acompanhada do histórico escolar.

7.6 Certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação realizados de forma on-line/virtual e emitidos em PDF ou similar serão aceitos sem restrição contendo meios eletrônicos para verificação da autenticidade, como “Código de autenticidade”, “Chave de autenticidade” ou leitura de QR Code. Esses meios eletrônicos dispensam a apresentação de via original física, uma vez que sua veracidade é atestada por meio eletrônico.

7.7 Para comprovação da experiência profissional, valerão os seguintes documentos: Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida por órgão competente ou setor de recursos humanos; Contratos, desde que assinados pelo empregador e colaborador, acompanhados do último contracheque; Carteira de trabalho assinada contendo a data de início do labor, o cargo exercido e a data de encerramento do vínculo; se ainda estiver com o vínculo ativo, servirá a Carteira de Trabalho acompanhada de declaração constando essa informação; Termo de posse acompanhado do último contracheque.

7.7.1 Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação para comprovação da experiência profissional deverão permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor).

7.7.2 Para fins de comprovação de exercício profissional, não serão aceitas experiências de estágio ou aquelas desenvolvidas na qualidade de voluntário.

Página 8 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

7.8. Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos certificados devidamente registrados, expedidos por centros de ensino médio e/ou instituição municipal reconhecida pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

7.9. Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

7.10. Os certificados de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de Especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, sendo devidamente registrado no e-MEC.

7.11. Será nomeada uma comissão composta por profissionais da área da educação para análise da documentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

8.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Etapa de Análise de Currículo.

8.2. Para a classificação final, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

8.3. Será considerado Classificado o candidato que, cumulativamente:

a) Obter classificação dentro do número de vagas previstas para cada cargo/disciplina/localidade.

b) Não for eliminado, conforme as normas descritas neste Edital.

8.4. Os candidatos classificados fora do limite de vagas e que não forem eliminados figurarão como Excedentes para o cargo a que concorreu.

8.5. Os candidatos que estiverem aprovados como Excedentes não possuem direito certo e líquido à contratação, mas poderão ser convocados dentro do período de validade do seletivo, conforme a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso presencialmente contra os pedidos de inscrição para Pessoas com Deficiência (PcD) e contra o Resultado Final Preliminar.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo no prazo, endereço e na forma estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

9.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da análise Curricular e/ou sobre a nota final, obtida pela soma dos critérios adotados.

9.5. Não serão admitidos recursos que solicitem dados ou informações pessoais de terceiros, nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Federal

Página 9 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

nº 12.527/2011, e por força da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.6. Somente serão providos os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.7. O recurso deverá se adequar ao modelo de formulário constante do Anexo IV devendo ser indicado o nome completo do candidato, o número dos documentos pessoais, as razões de fato, resumidamente, e de direito que fundamentam o pleito recursal.

9.8. Não será admitido recurso via correio eletrônico, tampouco recurso extemporâneo.

9.9. No caso de recurso protocolado por terceiros, este somente será conhecido mediante acompanhamento de procuração com firma reconhecida em cartório devidamente assinada pelo candidato.

9.10. Não será admitido pedido de revisão de recurso.

9.11. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será publicada retificação refletindo a situação deferida.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO SELETIVO PÚBLICO

10.1. O resultado final (pós-recurso) será homologado pela Prefeitura Municipal de Turiaçu mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no site da Prefeitura (https://turiacu.ma.gov.br.)

10.2. O prazo de validade do seletivo público

10.3.

10.4. será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA.

11. DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. A Prefeitura Municipal de Turiaçu reserva-se o direito de proceder às convocações, dentro do prazo de validade do seletivo simplificado público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

11.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Finança/Secretaria de Educação para contratação temporária e prestarão serviços por prazo determinado de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos murais da prefeitura municipal de Turiaçu e no site oficial (https://turiacu.ma.gov.br.) após a homologação do seletivo simplificado público.

11.4. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dispostos neste Edital será excluído do seletivo simplificado público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.5. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Turiaçu reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

Página 10 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

11.6. O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá manifestar-se expressamente em 02 (dois) dias úteis após sua convocação, sobre a aceitação ou não de sua contratação. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

11.7. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar documentalmente todos os requisitos exigidos neste edital para o cargo ao qual concorreu.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o seletivo simplificado público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

2.2. O cronograma estabelecido (Anexo II) poderá sofrer alterações.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Turiaçu - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Edesio Joao Cavalcanti

PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

Graciete dos Santos Ferreira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosângela de Maria Mafra

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Página 11 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
RG		ÓRGÃO EXP.	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, bairro, cidade)			
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA	( ) NÃO ( ) SIM	SE "SIM" QUAL A DEFICIÊNCIA (Anexar laudo emitido nos último 12 meses)	
INSCRIÇÃO (Marque com atenção)			
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)?		( ) NÃO ( ) SIM. Obs: Entregar o laudo original que ateste a deficiência.	
CARGO (Antes de preencher, confira as tabelas no item 3.1) – (Preencha com ATENÇÃO. Não pode conter rasuras)			
CARGO			

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (NÃO PREENCHER – CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO SELETIVO)	
( ) Formulário de Inscrição ( ) CPF, RG, Título de Eleitor e Comprovante de quitação ( ) Comprovante de Residência Atualizado ( ) Laudo Médico (apenas para PcD) ( ) Documento de escolaridade (requisito mínimo. Ver tabelas no item 3.1, a depender do cargo) OBS._____	Documentação Curricular Ensino Médio/Normal Magistério _____ (folhas) Graduação _____ (folhas) Especialização _____(folhas) Aperfeiçoamento/Capacitação/Qualificação _____(folhas) Experiência Profissional _____(folhas)

Turiaçu – MA, _____de _____de 2025.

_____ _____

Assinatura do(a) Colaborador(a) **Assinatura do (a) candidato (a)**

VIA DO CANDIDATO

Página 12 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

Nome completo: _____ Cargo a que concorre: _____ Concorreu às vagas PcD: ( ) NÃO ( ) SIM

Turiaçu – MA, _____de _____de 2025.

_____ _____

Assinatura do(a) Colaborador(a) **Assinatura do (a) candidato (a)**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	17/02/2025
Período de inscrições	19 a 21/02/2025
Interporsição de recurso contra indeferimento de inscrição de pessoas com deficiência	24/02/2025
Resultado preliminar da Avaliação de Currículos	28/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículos	03/03/2025
Resultado final da Avaliação de Currículos	10/03/2025
Homologação do Processo Seletivo	11/03/2025
Convocação para assinatura de contrato de acordo com a necessidade	12/03/2025

ANEXO III

PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

TABELA "A" – CARGO: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO

Página 13 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério mais Curso de Capacitação/Qualificação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	20	20
● Licenciatura em qualquer área mais Curso de Capacitação/Qualificação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	30	30
• Especialização *Lato Sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	10	10
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "B" – CARGO: Profissional de Apoio Escolar (PAE)

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b2b7a26aea76626eaf823177107c1832737b1736
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério .	20	20
● Licenciatura em qualquer área.	30	30
• Especialização *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	10	10
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "C" – CARGO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 15 de 24

	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério .	20	20
● Licenciatura Plena em Pedagogica.	30	30
● Especialização *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	10	10
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "D" – CARGO: Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental

	PONTUAÇÃO

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b2b7a26aea76626eaf823177107c1832737b1736
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	40	40
● Especialização em Língua Portuguesa com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	20	20
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "E" – CARGO: Professor de Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 17 de 24

• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.	40	40
● Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	20	20
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "F" – CARGO: Professor de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 18 de 24

• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
● Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Biológicas.	40	40
● Especialização em Ensino de Ciências da Natureza ou áreas afins com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	20	20
● Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "G" – CARGO: Professor de História – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 19 de 24

• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30
• Licenciatura em História ou, Licenciatura Plena em Ciências Humanas com habilitação em História.	40	40
• Especialização em áreas afins com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	20	20
• Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

TABELA "H" – CARGO: Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Experiência Profissional formal no magistério no cargo/disciplina/nível a que concorre. Serão considerados até 03 (cinco) anos de Experiência.	10 (por cada ano)	30

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49 Página 20 de 24

• Licenciatura em Geografia ou, Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em Geografia.	40	40
• Especialização em áreas afins com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrada no e-MEC.	20	20
• Certificados de Curso de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento, Formações, Jornadas, Seminário na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas. Serão considerados até 02 (dois) Cursos de Capacitação, Qualificação, Aperfeiçoamento.	5 (por cada curso)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO	100	

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Eu,	
Profissão:	Est. Civil:
RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Telefone:	
Requerimento nº	
Inscrito para o cargo:	

Apresento recurso contra a decisão junto a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2025 – Prefeitura Municipal de Turiaçu-MA.

A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Página 21 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____

Turiaçu/MA, ...de .....de 2025.

_____

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ...../...../2025.

Por: .....

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO OU APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu/MA, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não estou cumprindo** penalidade por prática de improbidade administrativa imposta por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Página 22 de 24
Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

2. **Não sofri** penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar na eliminação do processo seletivo, bem como nas sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Turiaçu/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

Página 23 de 24

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 24 de 24

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 16:12:49